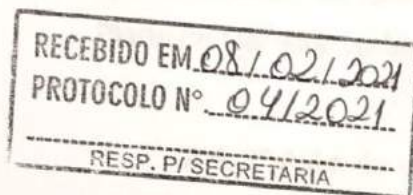




Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contratos Administrativos Temporários e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar dois Contratos Administrativos Temporários de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor Área II Geografia	R\$ 2.043,13 + vale alimentação	01	20hs semanais	Licenciatura plena ou cursando Geografia

Art. 2º Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e demais atribuições constantes no Plano de Carreira do Magistério, Lei Municipal nº 1247/2011.

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

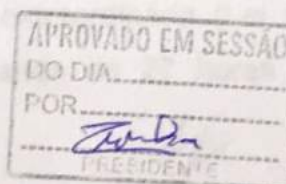
Art. 4º O período das contratações será de 1 ano, podendo ser renovados por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM
05 DE FEVEREIRO DE 2021.**


JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 010/2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2021

ASSUNTO: ENCAMINHA MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

SÃO JOSÉ DO HERVAL, 05 DE FEVEREIRO DE 2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que vimos Encaminhar Projeto de Lei nº. 010/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar um Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido projeto de lei trata da contratação de um Professor de Geografia, com carga horária semanal de 20 horas, para substituir o Professor Gilmar da Silva que se aposentou em 2020.

Salienta-se que embora o professor Gilmar da Silva era servidor efetivo na vaga de Séries Iniciais, este atuava junto ao ensino fundamental, auxiliando na composição do quadro de professores ministrando as disciplinas de artes e religião.

Atualmente o quadro de professores carece de carga horária referente às disciplinas de artes e religião para todas as turmas e a disciplina de ciências para o 6º ano (rochas, água, ar e solo).

Ao compor o quadro escolar a coordenação pedagógica do Município apurou que as disciplinas de história, geografia, artes, religião e ciências para o 6º ano somam um total de 36 períodos, totalizando 27 horas aula. Assim, o contrato emergencial de 20 horas (história/geografia) autorizado por esta casa na última sessão extraordinária (Lei nº 1.609/2021) não é suficiente para suprir a demanda de 27 horas aula que envolve as



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

disciplinas de história, geografia, artes e religião.

Importante destacar que das 20 horas semanais estipulado para o cargo de professor, este **só pode ministrar 16 horas aula**, pois o Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei nº 1.247/2011) estabelece em seu art. 21 que 20% (vinte por cento) da carga horária do professor será destinada a preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a administração da escola

Registra-se que para a contratação temporária autorizada pela lei 1.609/2021 foi contratada, por meio de processo seletivo, professora com formação na disciplina de história. Por essa razão, no presente projeto de lei busca-se a autorização para a contratação de professor com formação (ou formação em andamento) na disciplina de geografia, de forma que as professoras de história e geografia poderão atender de forma conjunta as demandas do atual quadro escolar referente às disciplinas de história, geografia, artes, religião e ciências para o 6º ano que totalizam 27 horas aula.

Tal contratação faz-se necessária em razão da urgente necessidade de recompor o quadro de professores, tendo em vista que o retorno das aulas presenciais na rede municipal está programado para o dia 22/02/2021.

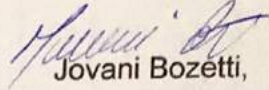
Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

Segue anexo a este projeto, impacto financeiro da referida contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

São José do Herval, em 05 de fevereiro de 2021.


Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
Célio Luis da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de
São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Herval

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E OU DE PESSOAL, DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, E EFETIVO PELO FUNDO DE APOSENTADORIA, F. OU CARGO DE CONFIANÇA / 2021.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Professor Geografia - Básico Nível II

Contratação de Um (1) Cargo Temporário de Professor (a) de Geografia Básico nível II com regime do INSS. Salário inicial 2.043,13 por mês. Carga horária 20 horas semanais	Conforme projeto de lei nº 10/2021	Data: contratação: após aprovação Lei na Câmara Vereadores	Período de contratação será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.	Impacto Orçamentário R\$ 29.666,28	Impacto Financeiro R\$ 29.666,28
--	------------------------------------	--	---	------------------------------------	----------------------------------

	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
Mais 13º salário, férias e Vale alimentação. De acordo com os demais servidores.	RS 2.043,13 x 21% = 429,06 parte prefeitura = 2.472,19 custo por mês.	RS 2.472,19 x 12 meses = R\$ 29.666,28
TOTAL MENSAL= RS 2.472,19		

São José do Herval, 05 de Fevereiro de 2021.

Marta Ballesteri da Silva
Marta Ballesteri da Silva
Contadora


Jovani Bozetti
Jovani Bozetti
Prefeito Municipal



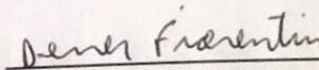
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 010/2021- Autoriza o Poder Executivo a contratar administrativamente de caráter temporário a vaga de Professor Área II Geografia com remuneração de R\$ 2043,13, 1(uma) vaga com 20 horas semanais, sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.


A COMISSÃO



SILAS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão



DENER FIORENTIN
Vice-Presidente da Comissão



FRANCIELI DA SILVA BATISTI
Secretário





COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Vereadores, tendo examinado o Projeto de Lei nº 010/2021 – Autoriza o Poder Executivo a contratar administrativamente de caráter temporário a vaga de Professor de Geografia com remuneração de R\$ 2043,13 1(vaga) com 20h semanais, sugere que o mesmo está apto a ser votado pelo Egrégio Plenário.

A COMISSÃO

CÉLIO LUÍS DA CUNHA
Presidente da Comissão

TEREZINHA BRIDI DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

DENER FIORENTIN
Secretário

